



# CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## CASA DIOGO DE BRAGA

LEI Nº 3013/2003

**Altera o Artigo 74 da Lei Municipal nº 2967/2002 que institui o Código Tributário Municipal.**

Com fulcro nos parágrafos 3º e 8º do Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão, **PROMULGA** a Lei nº 3013 /2003, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Art. 74 da Lei Municipal nº 2967/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74 – Os hospitais, sanatórios, ambulatorios, pronto socorros, casa de saúde e de repouso, clínica, policlínicas, maternidades e congêneres, terão o imposto calculado sobre a receita bruta, inclusive o repasse de valores referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, movimento econômico resultante da prestação desses serviços, destacando-se também o valor da alimentação e dos medicamentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.  
Em, 20 de Outubro de 2003.

SEVERINO RAMOS RODRIGUES CAMPOS

- Presidente da Câmara -